



AO MUNÍCIPE DE AVARÉ

A Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré torna público a relação das proposições protocoladas e lidas na Sessão Ordinária de 12/05/2025, a saber:

• Projeto de Resolução nº 08/2025

Autoria: Mesa Diretora

Altera dispositivos da Resolução 447, de 08 de novembro de 2022, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, e dá outras providências.

• Projeto de Decreto Legislativo nº 04/2025

Autoria: Ver. Hidalgo André de Freitas

Altera o Decreto Legislativo 346/2021, que institui a “Medalha Rui Barbosa”, para incluir a exigência de 5 anos de atividade na advocacia como critério para concessão da medalha.

• Projeto de Lei nº 123/2025

Autoria: Ver. Pedro Fusco Alarcão Alves Fusco

Institui o dia Municipal do Flash Back.

• Projeto de Lei nº 124/2025

Autoria: Prefeito Municipal

Dispõe sobre abertura e Crédito Adicional Especial que especifica e dá providências. (R\$ 5.598,54 - PLANEJAMENTO E OBRAS).

• Projeto de Lei nº 125/2025

Autoria: Prefeito Municipal

Dispõe sobre abertura e Crédito Adicional Especial que especifica e dá providências. (R\$ 90.000,00 – AGRICULTURA)

A íntegra das proposições (projetos de leis; projetos de resolução, etc...) pode ser consultada no portal do poder legislativo
www.camaraavare.sp.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 482/2025

Cria, no âmbito da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, o Centro de Formação do Legislativo de Avaré e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, usando de suas atribuições regimentais e legais, RESOLVE:

Art.1º- Fica instituído, no âmbito da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, o Centro de Formação do Legislativo de Avaré.

Art. 2º- São objetivos do Centro de Formação do Legislativo:

I - desenvolver programas de formação, qualificação, cursos e palestras para capacitar os servidores municipais do Legislativo e do Executivo, a comunidade, os alunos das Faculdades e os agentes políticos em temas relacionados às atividades institucionais do Poder Público, objetivando a integração da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré à sociedade civil;

II - aproximar a Câmara Municipal da comunidade, abrindo espaços públicos de debate e aprimoramento do instituto da transparência e da democracia;

III - potencializar o debate político de temas de interesse da municipalidade;

IV - fortalecer os mecanismos públicos de compreensão da elaboração, tramitação, votação e execução dos projetos de lei e das políticas públicas;

V - oferecer aos servidores municipais, a comunidade, aos alunos e aos agentes



políticos, suporte conceitual e treinamento para o exercício da gestão pública;

VI - qualificar os servidores do legislativo e do executivo nas atividades de suporte técnico-administrativo ampliando a sua formação em assuntos legislativos e de administração pública;

VII - desenvolver ações de educação para a cidadania, visando a aproximação da sociedade ao parlamento municipal como forma de colaborar com a realização de atividades parlamentares e políticas;

VIII - desenvolver programas e atividades específicas objetivando a formação e a qualificação de lideranças comunitárias e políticas;

IX - planejar e organizar eventos sobre temas de repercussão na sociedade que contribuam para a educação política e o aprimoramento da prática legislativa;

X - integrar e gerenciar convênios, especialmente com o Senado Federal, com a Câmara dos Deputados; com as Assembleias Legislativas; com as Câmaras Municipais; com os Executivos Municipais, estaduais e federal; com as associações; com as entidades de classe; com os órgãos dos Poderes da União; com os Tribunais de Contas; com o Ministério Público; com as universidades; com as faculdades; com as escolas técnicas e com as escolas de cursos de qualificação profissional, propiciando, entre outras atividades conjuntas, a participação de servidores e agentes políticos em videoconferências, treinamentos a distância e a realização de cursos de capacitação técnica e de cursos presenciais de formação;

XI - manter atividades de cooperação e intercâmbio com o Poder Legislativo em seus diversos níveis no Brasil, e com

instituições de ensino e de pesquisa, escolas e universidades, propiciando, entre outras atividades conjuntas, a participação de parlamentares, servidores e agentes políticos em treinamentos a distância e presencial;

XII - ser agente de capacitação de vereadores e servidores de outras câmaras municipais e do Executivo, no cumprimento de compromissos firmados com instituições parceiras ou contratadas;

XIII - informar e capacitar a comunidade em temas afins às atividades institucionais do Poder Legislativo;

XIV - desenvolver ações motivacionais, por meio de palestras, atividades e políticas de relações humanas;

XV - desenvolver atividades de treinamento, capacitação e de ambientação organizacional dos servidores em estágio probatório;

XVI - desenvolver ações de preparo e programas de aposentadoria dos servidores;

XVII - promover a valorização humana dos servidores, proporcionando bem-estar e qualidade de vida, por meio de ações e atividades.

XVIII - manter atividades de cooperação e intercâmbio com as faculdades da Região

Art. 3º- O Centro de Formação do Legislativo é diretamente subordinado à Mesa Diretora da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré.

Parágrafo único – O Centro de Formação do Legislativo terá autonomia organizativa, pedagógica e didática no planejamento, na execução e na avaliação de seus programas, cursos, atividades e poderá:



I - estabelecer convênios, parcerias e contratações com instituições públicas e privadas;

II - estabelecer convênios e parcerias com a Administração Direta e Indireta Municipal para a realização de cursos ou palestras de interesse de seus servidores.

III - realizar cursos, palestras, encontros, seminários, congressos, conferências, simpósios,

IV - promover a divulgação de suas atividades.

Art. 4º- O Centro de Formação do Legislativo de Avaré tem a seguinte estrutura organizacional:

I - Presidência;

II – Diretor de Cursos;

III - Conselho Geral.

§1º - As funções administrativas, conforme estrutura organizacional proposta no “caput” deste artigo, serão desenvolvidas em regime de colaboração, respectivamente pelos seguintes agentes:

I - Presidência: pelo Presidente da Câmara Municipal de Avaré;

II – Diretor de Cursos: Pelo Diretor Geral Administrativo da Câmara de Avaré;

III - Conselho Geral: pelos demais 3 membros da Mesa Diretora do Legislativo, por um membro do Jurídico e pelo Diretor de Cursos do Centro de Formação.

§ 2º- Incube ao Conselho Geral deliberar de forma colegiada, sobre as questões acadêmicas e administrativas em geral, em especial pela escolha dos cursos, atividades, planejamento, execução, avaliação de seus

programas e pelas solicitações das eventuais contratações.

§ 3º- O Diretor de Cursos poderá solicitar a nomeação de auxiliares especiais, dentre os integrantes do Quadro de Pessoal do Legislativo, com finalidade e prazo determinados.

§ 4º- Os auxiliares deverão possuir formação de Nível Superior.

§ 5º- Os membros e demais auxiliares designados para as atividades do Centro de Formação do Legislativo de Avaré não terão nenhum acréscimo ou prejuízo à sua remuneração.

§ 6º- As funções e atividades administrativas de que trata esta Resolução são consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas.

Art. 5º - Os cursos do Centro de Formação do Legislativo de Avaré serão ministrados por profissionais ou empresas contratadas ou que tenham estabelecido parcerias ou convênios com a Câmara Municipal de Avaré.

§ 1º- Os professores/ palestrantes do Centro de Formação do Legislativo de Avaré deverão ter habilitação acadêmica ou profissional, preferencialmente com capacitação docente, assim como capacidade técnica e didática suficientes para a atividade de magistério no âmbito da Escola e no escopo de seus objetivos.

§ 2º- Poderão ser ministradas palestras, cursos e conferências por profissionais convidados.

Art. 6º- As contratações de que tratam a presente Resolução devem ser precedidas de licitação, visando garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, assegurando a observância do princípio da isonomia e da transparência.

Parágrafo único - As solicitações das contratações devem ser analisadas e aprovadas em Ata pelo Conselho Geral.



Art. 7º - A Mesa Diretora, no prazo de sessenta dias, instituirá o Regimento Interno do Centro de Formação do Legislativo.

Art. 8º - Para atender as despesas decorrentes desta Resolução serão usados recursos próprios do orçamento vigente sob nº 01.01.01.01.031.7005.3.3.90.39, suplementados se necessário.

Art. 9º - A Mesa Diretora da Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré poderá editar atos complementares necessários ao desempenho Centro de Formação do Legislativo de Avaré.

Art. 10- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA DE VEREADORES DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
aos 13 de maio de 2.025.**

SAMUEL PAES

Presidente

JAIRO ALVES DE AZEVEDO

Vice-Presidente

ANA PAULA TIBURCIO DE GODOY

1ª Secretária

FRANCISCO BARRETO

DE MONTE NETO

2º Secretário

Publicada e registrada na Secretaria da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré na data supra.

Projeto de Resolução nº 05/2025

Autoria: Mesa Diretora

Aprovado por unanimidade, emendado, em Sessão Ordinária de 12/05/2025. -

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
ADITIVO Nº 05/2025 ao Contrato nº
12/2023**

Contratante: Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré.

Contratada: **BIG COMPANY
COMÉRCIO E SERVIÇOS DE
INFOMÁTICA LTDA**

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de software de proteção para computadores e servidores (antivírus), para a Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré. Prazo de vigência do Aditivo: de 18 de maio de 2025 até 17 de maio de 2026.

Valor Estimado: R\$ 7.014,21 (sete mil e quatorze reais e vinte e um centavos), em parcela única.

Referente: Processo nº 11/2023 – Dispensa nº 09/2023.

Data do ajuste: 05/05/2025.

SAMUEL PAES

Presidente da Câmara

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
TERMO ADITIVO nº 06/2025 ao
CONTRATO nº 03/2024**

Referente: Processo 03/2024 - Dispensa 03/2024

Contratante: Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré

Contratada: **ZÊNITE INFORMAÇÃO
E CONSULTORIA S.A.**

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de 01 (uma) assinatura anual do sistema de consulta Zênite Fácil para uso das Divisões de Licitação e Contratos e Jurídica da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré.

Valor estimado do Aditivo: R\$ 11.080,50 (onze mil oitenta reais e cinquenta centavos).

Data do ajuste: 12/05/2025

SAMUEL PAES

Presidente da Câmara



Estância Turística de Avaré
Estado de São Paulo

SEMANÁRIO

CÂMARA
camaraavare.sp.gov.br



Decreto Legislativo nº 355/2022 | 13 de maio de 2025

SEMANÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Ano IV - Edição N° 362

Presidente: Samuel Paes



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

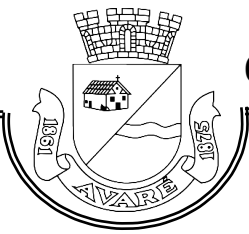
TABELAS DA LEI Nº 3215, DE 30 DE ABRIL DE 2025

CLASSE	GRAU	INICIAL	BASE + 5%	BASE + 10%	BASE + 15%	BASE + 20%	BASE + 25%	BASE + 30%	BASE + 35%	BASE + 40%	BASE + 45%
A	A1	3.287,11	3.451,47	3.615,82	3.780,18	3.944,53	4.108,89	4.273,24	4.437,60	4.601,95	4.766,31
	A2	3.484,37	3.658,59	3.832,81	4.007,03	4.181,24	4.355,46	4.529,68	4.703,90	4.878,12	5.052,34
	A3	3.681,58	3.865,66	4.049,74	4.233,82	4.417,90	4.601,98	4.786,05	4.970,13	5.154,21	5.338,29
	A4	3.878,81	4.072,75	4.266,69	4.460,63	4.654,57	4.848,51	5.042,45	5.236,39	5.430,33	5.624,27
B	B1	4.076,04	4.279,84	4.483,64	4.687,45	4.891,25	5.095,05	5.298,85	5.502,65	5.706,46	5.910,26
	B2	4.273,28	4.486,94	4.700,61	4.914,27	5.127,94	5.341,60	5.555,26	5.768,93	5.982,59	6.196,26
	B3	4.470,49	4.694,01	4.917,54	5.141,06	5.364,59	5.588,11	5.811,64	6.035,16	6.258,69	6.482,21
	B4	4.667,73	4.901,12	5.134,50	5.367,89	5.601,28	5.834,66	6.068,05	6.301,44	6.534,82	6.768,21
C	C1	4.864,93	5.108,18	5.351,42	5.594,67	5.837,92	6.081,16	6.324,41	6.567,66	6.810,90	7.054,15
	C2	5.062,18	5.315,29	5.568,40	5.821,51	6.074,62	6.327,73	6.580,83	6.833,94	7.087,05	7.340,16
	C3	5.259,41	5.522,38	5.785,35	6.048,32	6.311,29	6.574,26	6.837,23	7.100,20	7.363,17	7.626,14
	C4	5.456,63	5.729,46	6.002,29	6.275,12	6.547,96	6.820,79	7.093,62	7.366,45	7.639,28	7.912,11
D	D1	5.653,86	5.936,55	6.219,25	6.501,94	6.784,63	7.067,33	7.350,02	7.632,71	7.915,40	8.198,10
	D2	5.851,09	6.143,64	6.436,20	6.728,75	7.021,31	7.313,86	7.606,42	7.898,97	8.191,53	8.484,08
	D3	6.048,31	6.350,73	6.653,14	6.955,56	7.257,97	7.560,39	7.862,80	8.165,22	8.467,63	8.770,05
	D4	6.245,54	6.557,82	6.870,09	7.182,37	7.494,65	7.806,93	8.119,20	8.431,48	8.743,76	9.056,03
E	E1	6.442,77	6.764,91	7.087,05	7.409,19	7.731,32	8.053,46	8.375,60	8.697,74	9.019,88	9.342,02
	E2	6.640,00	6.972,00	7.304,00	7.636,00	7.968,00	8.300,00	8.632,00	8.964,00	9.296,00	9.628,00
	E3	6.837,23	7.179,09	7.520,95	7.862,81	8.204,68	8.546,54	8.888,40	9.230,26	9.572,12	9.913,98
	E4	7.034,47	7.386,19	7.737,92	8.089,64	8.441,36	8.793,09	9.144,81	9.496,53	9.848,26	10.199,98
F	F1	7.231,68	7.593,26	7.954,85	8.316,43	8.678,02	9.039,60	9.401,18	9.762,77	10.124,35	10.485,94
	F2	7.428,92	7.800,37	8.171,81	8.543,26	8.914,70	9.286,15	9.657,60	10.029,04	10.400,49	10.771,93
	F3	7.626,14	8.007,45	8.388,75	8.770,06	9.151,37	9.532,68	9.913,99	10.295,29	10.676,60	11.057,90
	F4	7.823,39	8.214,56	8.605,73	8.996,90	9.388,07	9.779,24	10.170,41	10.561,58	10.952,75	11.343,92
G	G1	8.020,60	8.421,63	8.822,66	9.223,69	9.624,72	10.025,75	10.426,78	10.827,81	11.228,84	11.629,87
	G2	8.217,83	8.628,72	9.039,61	9.450,50	9.861,40	10.272,29	10.683,18	11.094,07	11.504,96	11.915,85
	G3	8.415,04	8.835,79	9.256,54	9.677,30	10.098,05	10.518,80	10.939,55	11.360,30	11.781,06	12.201,81
	G4	8.612,28	9.042,89	9.473,51	9.904,12	10.334,74	10.765,35	11.195,96	11.626,58	12.057,19	12.487,81
H	H1	8.809,50	9.249,98	9.690,45	10.130,93	10.571,40	11.011,88	11.452,35	11.892,83	12.333,30	12.773,78
	H2	9.006,74	9.457,08	9.907,41	10.357,75	10.808,09	11.258,43	11.708,76	12.159,10	12.609,44	13.059,77
	H3	9.203,96	9.664,16	10.124,36	10.584,55	11.044,75	11.504,95	11.965,15	12.425,35	12.885,54	13.345,74
	H4	9.401,20	9.871,26	10.341,32	10.811,38	11.281,44	11.751,50	12.221,56	12.691,62	13.161,68	13.631,74
I	I1	9.598,41	10.078,33	10.558,25	11.038,17	11.518,09	11.998,01	12.477,93	12.957,85	13.437,77	13.917,69
	I2	9.795,65	10.285,43	10.775,22	11.265,00	11.754,78	12.244,56	12.734,35	13.224,13	13.713,91	14.203,69
	I3	9.992,87	10.492,51	10.992,16	11.491,80	11.991,44	12.491,09	12.990,73	13.490,37	13.990,02	14.489,66
	I4	10.190,12	10.699,63	11.209,13	11.718,64	12.228,14	12.737,65	13.247,16	13.756,66	14.266,17	14.775,67
J	J1	10.387,34	10.906,71	11.426,07	11.945,44	12.464,81	12.984,18	13.503,54	14.022,91	14.542,28	15.061,64
	J2	10.584,55	11.113,78	11.643,01	12.172,23	12.701,46	13.230,69	13.759,92	14.289,14	14.818,37	15.347,60
	J3	10.781,79	11.320,88	11.859,97	12.399,05	12.938,15	13.477,24	14.016,33	14.555,42	15.094,51	15.633,60
	J4	10.979,55	11.528,53	12.077,51	12.626,48	13.175,46	13.724,44	14.273,42	14.822,39	15.371,37	15.920,35
K	K1	11.176,25	11.735,06	12.293,88	12.852,69	13.411,50	13.970,31	14.529,13	15.087,94	15.646,75	16.205,56
	K2	11.373,48	11.942,15	12.510,83	13.079,50	13.648,18	14.216,85	14.785,52	15.354,20	15.922,87	16.491,55
	K3	11.570,69	12.149,22	12.727,76	13.306,29	13.884,83	14.463,36	15.041,90	15.620,43	16.198,97	16.777,50
	K4	11.767,93	12.356,33	12.944,72	13.533,12	14.121,52	14.709,91	15.298,31	15.886,71	16.475,10	17.063,50
L	L1	11.965,16	12.563,42	13.161,68	13.759,93	14.358,19	14.956,45	15.554,71	16.152,97	16.751,22	17.349,48
	L2	12.162,39	12.770,51	13.378,63	13.986,75	14.594,87	15.202,99	15.811,11	16.419,23	17.027,35	17.635,47
	L3	12.359,61	12.977,59	13.595,57	14.213,55	14.831,53	15.449,51	16.067,49	16.685,47	17.303,45	17.921,43
	L4	12.556,83	13.184,67	13.812,51	14.440,35	15.068,20	15.696,04	16.323,88	16.951,72	17.579,56	18.207,40
M	M1	12.754,06	13.391,76	14.029,47	14.667,17	15.304,87	15.942,58	16.580,28	17.217,98	17.855,68	18.493,39
	M2	12.951,29	13.598,85	14.246,42	14.893,98	15.541,55	16.189,11	16.836,68	17.484,24	18.131,81	18.779,37
	M3	13.148,53	13.805,96	14.463,38	15.120,81	15.778,24	16.435,66	17.093,09	17.750,52	18.407,94	19.065,37
	M4	13.345,75	14.013,04	14.680,33	15.347,61	16.014,90	16.682,19	17.349,48	18.016,76	18.684,05	19.351,34
FE1		657,41									
FE2		821,78									
FE3		1.095,70									
C.1.1		4.864,93									

Avaré, 06 de maio de 2025

SAMUEL PAES

Presidente da Câmara



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://avare.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=E58E36UK05JMY6H>, ou vá até o site <https://avare.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: E58E-36UK-05JM-YS6H